



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Lei Municipal nº 5.675, de 08 de novembro de 2019
Óbidos-Pará

EDITAL N. 007/2023/CMDCA

Torna público a data da Formação Inicial Obrigatória aos conselheiros eleitos no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Óbidos 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Óbidos, por meio da Comissão Especial, no uso de suas atribuições legais instituída pela Resolução n. 003/2023/CMDCA, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, na Lei Municipal n. 5.675/2019 e no Edital n. 001/2023/CMDCA, torna público a data da formação inicial obrigatória aos conselheiros eleitos titulares e suplentes no dia 1º de outubro de 2023, no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Óbidos, Estado do Pará, para o quadrenio de 2024/2028.

1. DA FORMAÇÃO INICIAL

1.1 A Formação Inicial Obrigatória para os conselheiros eleitos, titulares (5) e suplentes (6) a membro do Conselho Tutelar, ocorrerá no período de 11 a 14 de dezembro de 2023, no horário de 08h as 17h, na Escola Estadual de Ensino Médio São José, à Rua Artur Bernardes, nº 455, Bairro Santa Terezinha.

1.2 A não participação na formação inicial, inabilitará o conselheiro eleito a tomar posse do cargo a membro do Conselho Tutelar.

1.3 O conselheiro eleito deverá ter um aproveitamento de 100% de frequência na Formação Inicial para garantir sua Diplomação e Posse ao cargo de membro do Conselho Tutelar.

2. DO REPASSE DOS CASOS

2.1 O repasse dos casos atendidos pelo Conselho Tutelar aos conselheiros eleitos, somente aos titulares, será realizado no período de 02 a 05 de janeiro de 2024, no horário de expediente de 07h as 16h, na sede do Conselho Tutelar, à Rua Dom Floriano, S/nº, Bairro Cidade Nova.

3. DA DIPLOMAÇÃO E POSSE:

3.1 A Diplomação e Posse dos conselheiros eleitos ocorrerá em data unificada, no dia 10 de janeiro de 2024, com horário e local ainda a ser definido.

4. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do membro do Ministério Público e serão publicados na página eletrônica do Município de Óbidos (www.obidos.pa.gov.br).

Óbidos-PA, 5 de dezembro de 2023.


RAIMUNDO ELISON SANTOS DA SILVA
Presidente do CMDCA de Óbidos
Presidente da Comissão Especial